



Lei nº 1.238/2020
Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 86.045,60 (oitenta e seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC		
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004 – Promoção e Difusão Cultural		
Atividade: 2064 – COVID19 – Ações Emergenciais destinados a Cultura Lei 14.017/2020 (Adir Blanc)		
Fonte de Recursos: 0.1.82 – Demais Recursos Vinculados		
Desdobramento: 078.000 – Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei 14.017/2020)		
Natureza da Despesa:		
3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	85.185,15
3390.47- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	860,45
TOTAL	R\$	86.045,60

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
SubFunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0019 – Implantação e Modernização da Infraestrutura		
Atividade: 1019 –Const./Ampl./ Ref./ Readeq./ Centros Culturais		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3390.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	11.000,00
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios- Outros		
4490.51 – Obras e Instalações	R\$	9.000,00
TOTAL	R\$	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



TOTAL DA AÇÃO:	R\$	20.000,00
-----------------------	------------	------------------

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC		
Unidade: 005 – Departamento de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Gestão da Política de Esporte e Lazer		
Atividade: 2033 – Manutenção Departamento de Esportes e Lazer		
Fonte:0.1.00 - – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais-RPPS	R\$	19.000,00
3390.14 – Diárias - Civil	R\$	10.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$	3.045,60
3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	51.045,60
Fonte:0.1.24 – Transferências de Convênios- Outros		
3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	5.000,00
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	R\$	66.045,60

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 09 de Novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —